DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/06/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do EXES CRÉDITO DIRETO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 35448908000147, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 2º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 29/05/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
CRI	12	-	-	-
CRA	3	-	-	-
Debênture	1	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Contrato	7	-	-	-
Duplicata	9	-	-	-

iii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Denominação Social
EXES CRÉDITO DIRETO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

REF.: 2º TRIMESTRE DE 2026

Conforme o capítulo VI, art. 27 – alíneas “c” e “d”, precisamos que nos enviem as informações descritas, caso aplicáveis:

1. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

   R: Não há novo ajuizamento de ações. As ações permanecem as mesmas.

2. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo;

Em complemento à solicitação, os §§ 2º e 3º:

§ 2º A informação de que trata a alínea “c” do inciso V do caput:

I. pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem;

II. pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

   R: Não houve alteração na política de investimento.

II. em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

   a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

      R: Não houve alteração dos critérios adotados pelo fundo, bem como sua política de investimento ou Critério de Elegibilidade. Todos os critérios utilizados pelo gestor na compra de ativos seguiram o disposto no regulamento do Fundo.

   b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

      R: Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito.

III. eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Sim no CRA HINOVE (CRA025001UT): A assembleia do dia 06/07/2026 aprovou a alteração do Contrato de Cessão Fiduciária para incluir novas Contrapartes Aprovadas no âmbito da garantia de cessão fiduciária.

IV. forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

R: Os ativos do fundo são valores mobiliários.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

R: Caráter definitivo.

V. impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

R: Não houve o pré pagamento.

VI. condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

R: Houve 4 vendas antes do vencimento no trimestre.

b. motivação da alienação;

R: A venda foi realizada para giro de carteira.

VII. impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

R: Não houve descontinuidade no trimestre.

VIII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Ocorreu no CRA ORBI (CRA02400D9U): A assembleia do dia 16/04/2026 aprovou a não declaração de vencimento antecipado e não resgate compulsório dos CRA por pendências financeiras, concedendo prazo até 22/06/2026, e alterou o cronograma de amortização mediante waiver fee de 2%. A assembleia do dia 18/06/2026 aprovou nova prorrogação dessas pendências até 24/08/2026, waiver fee adicional de 2% por novo reperfilamento do cronograma e waiver fee de 0,5% por pendências financeiras adicionais, totalizando 4,5% sobre o saldo devedor; também alterou a data de pagamento do waiver fee da assembleia anterior, que não havia sido pago na data original (22/06/2026).